

MUNICÍPIO DE AMARANTE**Aviso n.º 12775/2026/2**

Sumário: Reclassificação de solo rústico para solo urbano – espaço de atividades económicas, na freguesia de Gondar.

António Jorge Vieira Ricardo, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 72.º-A, n.º 1, e 119.º, n.º 4, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Amarante, na sua reunião ordinária pública realizada em 7 de abril de 2026, deliberou dar início ao procedimento simplificado de reclassificação e requalificação do solo rústico para solo urbano – Espaço de Atividades Económicas – na freguesia de Gondar.

Esta operação abrange a reclassificação (de solo rústico para urbano) e a requalificação (de espaço florestal de produção e aglomerado agrícola para áreas de atividades económicas) de uma área com 17 733,00 m², correspondente ao prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 1457-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 656/19920803, da freguesia de Gondar.

A área encontra-se delimitada a norte pela Autoestrada A4 (ex-IP4), a sul pela Estrada Nacional 15, a nascente pelo Caminho dos Coveiros e por Manuel Teixeira Nogueira e a poente pelo limite da freguesia de Padronelo, destinando-se à sua afetação ao espaço de atividades económicas já existente, visando a instalação de empresas.

O procedimento é desenvolvido no âmbito da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Amarante, ao abrigo do disposto no artigo 72.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido fixado o prazo de 24 meses para a sua conclusão. Mais se informa que a respetiva deliberação será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, no sítio institucional do Município e nos demais meios legais de divulgação.

Informa-se ainda da abertura de uma única consulta pública, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 72.º-A do RJIGT, estabelecendo-se o período de 10 (dez) dias úteis para o efeito, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais se torna público que, simultaneamente ao período estabelecido para consulta pública, será promovida uma conferência procedimental com todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria da proposta do 2.º procedimento simplificado de reclassificação e requalificação dos solos da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Amarante.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara, relativos ao presente procedimento de alteração, na Direção Municipal de Planeamento, Projeto e Gestão do Território (DMPPGT) desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente, ou no sítio da Internet do Município, em www.cm-amarante.pt

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e/ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amarante e apresentadas por uma das seguintes formas: presencialmente, no Balcão Único de Amarante; por via postal, para a morada Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante; ou por correio eletrónico, para planeamento@cm-amarante.pt.

5 de maio de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Vieira Ricardo.

Deliberação

Reunião de 07/04/2026

Assunto: Reclassificação de solo rústico para solo urbano – Espaço de Atividades Económicas, na freguesia de Gondar – Início do procedimento simplificado.

1 – Determinar o início do procedimento simplificado de reclassificação de solo rústico para solo urbano – Espaço de Atividades Económicas, na freguesia de Gondar, ao abrigo do disposto no artigo 72.º-A do RJIGT, fixando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, procedendo-se à publicitação da respetiva deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, bem como no sítio institucional do Município e demais meios legais de divulgação.

2 – Aprovar os relatórios de fundamentação que suportam a proposta.

3 – Abrir uma única consulta pública, nos termos do estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 72.º-A do RJIGT, estabelecendo o período de 10 (dez) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da deliberação da Câmara Municipal.

4 – Que, em simultâneo, seja realizada a conferência procedimental com as entidades competentes.

5 – Que, em momento posterior, submeta a proposta à aprovação da Assembleia Municipal, após a realização da conferência procedimental, decorrido o prazo de consulta pública e feitas as alterações que a câmara municipal entender necessárias.

6 – Que proceda à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o Aviso inerente à deliberação da Assembleia Municipal que aprovar o procedimento.

Para efeitos imediatos.

Aprovado por unanimidade

7 de abril de 2026. – O Presidente da Câmara, António Jorge Vieira Ricardo.

619943344